



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Lei 831 de 04 de maio de 2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso das atribuições constitucionais que me são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Quantidade Função Carga Horária Vencimento Mensal

01 Professor Educ. Especial 20h R\$ 1.388,17

Art. 2º - A Contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 meses podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.

Parágrafo Único - Antes do final do prazo definido no contrato, este será rescindido notificando-se o contratado da rescisão com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º - As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo I da categoria funcional: Professor, da Lei nº 781/2015.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – FUNDEB 60

(118) 319011 – Venc. e Vantagens fixas – pessoal civil.

(119) 319013 – Obrigações patronais



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , EM 04 DE MAIO DE 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIO CESAR DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa busca autorização legal para que o Município de Santa Margarida do Sul possa contratar um profissional, na função de Professor de Educação Especial, com objetivo de cumprir o estabelecido na Lei n.º 729 de 06/05/2014 “Dispõe e Instituição e Implementação e Gestão das Diretrizes Pedagógicas para o ensino Especial na Educação Básica Municipal, ou seja, para cumprir o previsto no art. 3.º da referida lei, atuar junto a sala de recursos no período da tarde.

Tal contratação se deve tendo em vista o término do contrato do atual servidor.

O projeto de Lei não se encontra acompanhado do impacto financeiro, eis que a contratação não implicará em aumento de despesa.

Atenciosamente.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal